
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009

Dispõe sobre o regime de incentivo a Movimentação de Container de Cabotagem no porto de São Francisco do Sul.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao atual momento econômico por que passa a economia mundial, com queda significativa nas trocas comerciais que já atingem o Estado de Santa Catarina e por com seqüência seus portos, busca através de instrumento legal, fomentar e atrair segmento de transporte marítimo de cabotagem, com o objetivo de minimizar os efeitos da crise econômica mundial nessa unidade portuária, incentivando as operações de movimentação de cabotagem como forma de suprir parcela das perdas na movimentação de cargas e mercadorias e considerando:

1. Que as projeções do Governo Federal para as exportações brasileiras devem fechar o ano de 2009 em US\$ 160 bilhões. Com recuo de 20% das exportações em relação ao ano passado, que totalizaram US\$ 197,9 bilhões.
2. Que estimativas do broker londrino Howe Robinson apontam que no momento há 1,5 mil navios ociosos no planeta, ou cerca de 2,7 milhões de TEUs, 11% da capacidade dos porta-contêineres do mundo.
3. Que segundo Pesquisa Industrial Regional Mensal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a produção industrial do Estado de Santa Catarina em relação a fevereiro de 2008, atingiu queda de 19,8 pontos percentuais e ainda, na região de influência, o Estado do Rio Grande do Sul também experimentou queda acentuada com 20,5 pontos percentuais e na região sul do país, apenas o Estado do Paraná obteve pequeno crescimento de 1,5%.
4. Que a movimentação do Porto de São Francisco do Sul em março de 2009 atingiu 621 mil toneladas contra 928 mil toneladas em igual período de 2008, com queda de 33%.
5. Que a movimentação de container em março de 2008 atingiu 24 mil TEU's contra 22 mil em março de 2009, com queda de 8%.
6. Que o montante da remuneração do Trabalhador Portuário Avulso – TPA, em março de 2008 atingiu R\$ 1,905 milhão contra R\$ 1.260 milhão no mesmo período de 2009, com queda de 34%.
7. Que a movimentação mensal de container de cabotagem deve atingir cerca de duas (2000) mil unidades mês.
8. Que este este volume de cabotagem pode representar aumento de 13,5% na arrecadação do Montante de Mão-de-Obra – MMO do trabalhador Portuário Avulso -TPA, com base no Mês de março de 2009.
9. Considerando que, com a catástrofe que atingiu o Estado de Santa Catarina em novembro de 2009, notadamente o município de Itajaí, cujo porto ficou praticamente desativado face à falência de berços de atracação e assoreamento do seu canal de acesso e bacia de evolução, encontram-se em

fase final de recuperação de sua profundidade original, com previsão de término das obras de dragagem para o final do mês de abril.

10. Considerando que com a readequação de seu calado, muito dos volumes de cargas que eram movimentadas por aquela unidade portuária e que foram desviadas para o porto de São Francisco do Sul, deverão retornar aquele porto.

11. Que os volumes previstos na movimentação de cabotagem, embora possam representar índice inferior a 1% na arrecadação das tarifas portuárias, possui forte apelo comercial quanto a oportunidade que pode oferecer a pátios, armazéns, transportadoras, operadores dentre outros atores atuantes na atividade portuária.

12. Que tal normativa poderá oportunizar aos donos das cargas, fretes mais competitivos com outros modais, notadamente o rodoviário.

13. Que como forma de buscar significativo volume de cargas, o Porto de São Francisco do Sul terá que criar mecanismos que possam facilitar e tornar atraente a sua operação, notadamente na busca de preço competitivo com as unidades portuárias da região de influência.

RESOLVE:

Oferecer até dez (10) dias livres para a tarifa de armazenagem para os contêineres de cabotagem.

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

São Francisco do Sul, 23 de abril de 2009.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente